



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

PUBLICADO(A) NO JORNAL  
*Publicação também de 25/03/2019*  
N.º 8338 PÁG. 02  
EDIÇÃO DE 25/03/2019

LEI Nº 2040/2018

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

## LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

| CÓDIGO                      | ESPECIFICAÇÃO                                   | VALOR     |
|-----------------------------|---|-----------|
| 14                          | SECRETARIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS |           |
| 14.001                      | DIVISÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS  |           |
| 14.001.26.782.0038.2025     | Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipais  |           |
| 615 – 3.3.90.39.00.00 – 000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  | 30.000,00 |
|                             | TOTAL:  | 30.000,00 |
|                             | TOTAL GERAL:                                    | 30.000,00 |

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

| CÓDIGO                      | ESPECIFICAÇÃO                                 | VALOR     |
|-----------------------------|---|-----------|
| 04                          | SECRETARIA DE FINANÇAS                        |           |
| 04.005                      | DIVISÃO DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO               |           |
| 04.005.04.123.0005.2076     | Manutenção da Divisão de Empenho e Liquidação |           |
| 204 – 3.1.90.11.00.00 – 000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 30.000,00 |
|                             | TOTAL:  | 30.000,00 |
|                             | TOTAL GERAL:                                  | 30.000,00 |




## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (20/11/2018)

  
**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL